

**DESPACHO**

À Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores (ASJIN)

**Assunto:** Solicitação de Diligência.

1. Consideradas as atribuições a mim conferidas e com lastro no art. 42, incisos, Resolução ANAC nº 472/2018, e competências ditas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução nº 381/2016, **DECIDO:**

I - **CONVERTER EM DILIGÊNCIA** o presente processo, retornando os autos à Secretaria da ASJIN, a fim de que sejam encaminhados à Gerência Técnica da Gestão da Informação (GTGI), nos termos do Parecer 445 (2889129), a fim de que inclua na resposta apresentada mediante o Despacho GTGI (3051180), uma cópia da reclamação registrada pela **passageira Fernanda Borges de Souza Torres** no sistema eletrônico de atendimento Stella sob o **protocolo nº 20170055836**.

2. Importante, ainda, observar o *caput* e o §1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta.

3. Em decorrência da presente diligência, o autuado deverá ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a documentação juntada, conforme dispõe o art. 40, parágrafo único da Resolução ANAC nº 472/2018 e em cumprimento aos art. 26 da Lei 9.784/1999.

4. Findo o prazo acima, o processo terá seguimento independentemente do pronunciamento do interessado, devendo ser distribuído prioritariamente, por prevenção, ao analista originário.

5.

**THAÍS TOLEDO ALVES**

SIAPE 1579629

Presidente Turma Recursal – BSB Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Thais Toledo Alves, Presidente de Turma, Substituto**, em 01/10/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3550905** e o código CRC **33CA9D76**.